

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO N° 1.387/2020 – ASDH/CMDCA*

Dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidatedo Rio de Janeiro – Exercício 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n° 1.873/1992, modificada pela Lei Municipal n° 4.062/2005, e pela Deliberação n° 809/2010 – AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes.

DELIBERA:

1º. Tornar público o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2021:

Plano de Ação 2021

Considerando as demandas prioritárias definidas em Mesa Diretora e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, o CMDCA-Rio apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2021:

Linhas de Ação:

I – Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente

- a) Divulgação dos dados e das informações obtidas pelo Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente.
- b) Realização de rodas de conversa sobre dados e informações fornecidas por adolescentes e jovens
- c) Realização de um grupo focal com especialistas sobre violências sexuais contra crianças e adolescentes.

II – Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

- a) Monitoramento da implementação da Política Municipal de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (contra turno escolar).
- b) Co-financiamento de Projetos de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (contra turno escolar).

III – Acolhimento Institucional ou Familiar

- a) Fortalecimento dos Programas de Acolhimento Institucional ou Familiar por intermédio da Capacitação de Agentes/Entidades, com foco no Atendimento de Crianças e Adolescentes com Deficiências, Vítimas de Violência e Adolescentes Grávidas.
- b) Co-financiamento de Ações de Acolhimento Institucional ou Familiar.
- c) Monitoramento do Atendimento Prestado pelos Serviços de Acolhimento Registrados/Inscritos no CMDCA-Rio.

IV – Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

- a) Revisão do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes.
- b) Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais (Abuso e Exploração Sexual).
- c) Realização de um encontro de qualificação/atualização sobre violência sexual para entidades registradas no CMDCA-Rio.

V – Primeira Infância

- a) Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.
- b) Apresentação dos relatórios de funcionamento do GT encarregado do monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

VI – Apoio às Ações de Assistência Social, Educação, Saúde e demais Políticas

- a) Apoio a Ações que Incentivem a Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, sobre os Direitos Humanos, Raça/Etnia, Diversidade e Papel e Atribuições do Sistema de Garantia de Direitos.
- b) Apoio a Ações que contribuam para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e a Proteção do Adolescente Trabalhador.
- c) Participação nos Fóruns de Discussão e Aprofundamento sobre Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
- d) Co-financiamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais tendo como público crianças e adolescentes.

VII – Atendimento do Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

- a) Apoio a Ações dirigidas à Participação e Protagonismo de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- b) Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

VIII – Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

- a) Implementação e Monitoramento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, incluindo Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e em Programas de Apadrinhamento.
- b) Participação nos Fóruns de Discussão e Aprofundamento sobre o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e em Programas de Apadrinhamento.
- c) Apresentação da proposta preliminar de uma política municipal de Apadrinhamento.

IX – Crianças e Adolescentes com Deficiência

- a) Acompanhamento e Monitoramento da Política Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência, em articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
- b) Co-financiamento de Programas de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência.

X – Informação e Comunicação

- a) Monitoramento e Avaliação do Plano de Comunicação do CMDCA-Rio.
- b) Estabelecimento de estratégias de comunicação com as Entidades registradas no CMDCA-Rio.

XI – Capacitação, Formação Continuada e Mobilização

- a) Implementação das propostas feitas pelos adolescentes e jovens da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b) Apresentação e debate sobre temas relevantes referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente nas Assembleias Mensais do CMDCA-Rio.
- c) Realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XII – Orçamento e Financiamento

- a) Promoção de parcerias, acompanhamento e contribuição para ações de captação de recursos para o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- b) Estabelecimento de fluxos para agilizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XIII – Monitoramento e Avaliação

- a) Apresentação dos Relatórios Anuais de Funcionamento do CMDCA-Rio.
- b) Apresentação dos Relatórios de Visitas às Entidades registradas no CMDCA-Rio (pelo menos atingir 10% das entidades).
- c) Apresentação de Relatórios das Assembleias Mensais (Assuntos Tratados, Questionamentos, Compromissos e Listas de Participantes).

d) Encaminhamento dos Relatórios para as Entidades registradas no CMDCA-Rio.

Art. 2.º – O CMDCA Rio apresentará, no prazo de até 30 dias, o plano de trabalho e cronograma das ações elencadas no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2020.

Nancy Soares Torres

Presidente do CMDCA-Rio

***Republicado por ter saído com incorreções no DOM do dia 21/07/2020**